



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 126
Proc. PM n.º 29124

CONTRATO Nº: 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, portador do RG inscrito sob o nº 28.039.635-1 SSP/SP e CPF/MF nº 276.728.568-04, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EMERSON POSTIGO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.550.689/0001-87, com sede na cidade de Pirajui, na Rua Dos Girassóis, nº 21, representada por Emerson Postigo, portador do RG: 23.109.415-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF: 125.151.878-89, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 13/2021, objeto do Processo Administrativo nº 029/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto materiais diversos destinados às oficinas do Centro de Referência e Assistência Social do Município de Magda (CRAS), por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no valor de **R\$ 35.772,05 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**,

7787 - EMERSON POSTIGO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.000.003	BARBANTE Nº6 CORES DIVERSAS CONTENDO 1K/KG		100	24,00	2.400,00
2	014.000.043	BORDADO INGLES DE ALGODÃO 3,5 CM (BRANCA M.		250	1,75	437,50
3	014.000.004	BORDADO INGLES DE ALGODÃO 5 CM (BRANCA E M.		250	1,75	437,50
5	014.000.007	FITA DE CETIM Nº1 CONTENDO 10 METROS	UN	30	2,85	85,50
6	014.000.006	FITA DE CETIM Nº2 CONTENDO 10 METROS	UN	30	3,40	102,00
7	014.000.008	LINHA DE NOVELO PARA CROCHE	UN	50	4,80	240,00
8	014.000.009	LINHA MEADA CONTENDO 8 METROS	UN	1.200	2,40	2.880,00
9	014.000.010	LINHA NOVELO PARA BORDAR CONTENDO 80 ME UN		600	5,00	3.000,00
10	014.000.011	LINHA PARA COSTURA (CONE) BRANCA	UN	35	6,00	210,00
12	014.000.013	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATCHWORK (ENTM		200	9,70	1.940,00
13	014.000.014	PASSA FITA DE ALGODÃO	PC	19	17,00	323,00
14	014.000.015	PONTO PALITO 100% ALGODÃO COR BRANCA	M	200	0,95	190,00
15	014.000.016	RENDA DE ALGODÃO 3MM (BRANCA E PALHA)	M	1.000	4,00	4.000,00
16	014.000.017	RENDA DE GRIPIR 4,5CM CONTENDO 10 METROS UN.		10	58,00	580,00
17	014.000.018	RENDA DE GRIPIR 8CM CONTENDO 10 METROS UN.		10	103,00	1.030,00
18	014.000.019	SIANINHA 6MM CONTENDO 10 METROS	UN	50	8,70	435,00
19	014.000.020	SIANINHA 9MM CONTENDO 10 METROS	UN	50	12,00	600,00
20	014.000.022	TECIDO ALGODÃO CRU	M	150	14,90	2.235,00
21	014.000.021	TECIDO DE ALGODÃO 100% ESTAMPADO	M	100	27,00	2.700,00
22	014.000.023	TECIDO DE ALGODÃO 100% LISO	M	70	21,30	1.491,00
23	014.000.024	TECIDO DE SACARIA GRAMATURA 180 MCG CON'RL		10	147,40	1.474,00
24	014.000.025	TECIDO XADREZ PARA BORDAR CORES DIVERSAS M		30	30,00	900,00
25	014.000.026	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PATCHWORK UN		200	23,00	4.600,00
26	014.000.027	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PATCHWORK UN		200	5,00	1.000,00
27	014.000.028	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR PATCHWORK UN		200	10,50	2.100,00
28	014.000.029	VIES ESTAMPADO 12MM CONTENDO 20 METROS UN.		13	6,55	85,15
29	014.000.030	VIES ESTAMPADO 25MM CONTENDO 20 METROS UN.		13	7,90	102,70
30	014.000.031	VIES LISO 12MM CONTENDO 20 METROS	UN.	13	7,00	91,00
31	014.000.032	VIES LISO 25MM CONTENDO 20 METROS	UN.	13	7,90	102,70
Valor Total Geral:						35.772,05
Valor Total da Licitação:						35.772,05

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Cláusula 2ª

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para o **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma PARCELADA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Rua Deoclides Cardoso da Silva, 333, neste Município, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Cláusula 6ª

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Cláusula 7ª

Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pelo **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.30.23	156	1544
02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.30.23	148	1545
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.30.23	150	1546

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Fica nomeada como fiscal do presente contrato para acompanhar sua execução a Senhora Andressa dos Santos, Diretora e Gestora do Departamento de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8 SSP (SP).

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 12 de abril de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 131
Proc. PM n.º 29724

Alexandre:

Assinado digitalmente, conforme Lei nº 1401, de 10 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:276728
56804

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Emerson Postigo ME
EMERSON POSTIGO ME
CONTRATADA
EMERSON POSTIGO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 20.334.584-6

Nome: _____
RG: _____

[Signature]

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____

[Signature]
Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	132
Proc./PM n.º	29121

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: EMERSON POSTIGO -ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS OFICINAS CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 12 de abril de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 133
Proc. PM n.º 291/21

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: EMERSON POSTIGO
Cargo: Proprietário
CPF: 125.151.878-89
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	135
Proc. RM n.º	29121

Eu, **Alexandre Palva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

